



* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais que atuarão no Núcleo de Gestão Integrada - NGI Guanabara, como agente de apoio à gestão da unidade de conservação, tendo por base o Artigo 12, V, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas
NGI Guanabara	Nível III	Agente de apoio à gestão da unidade de conservação	Ensino Fundamental Completo	02

1.2. O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas: 1. Análise Curricular - que contará com critérios objetivos, de caráter classificatório; e, 2. Teste de Habilidade Escrita - THE, nas condições descritas no presente Edital.

1.3. Serão considerados candidatos aprovados no presente certame os classificados na segunda etapa em até 5 (cinco) vezes a quantidade de vagas disponíveis.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos temporários anteriores no âmbito do ICMBio e IBAMA, nos últimos 5 anos anteriores ao presente processo seletivo.

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer fase, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade.

1.6. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. DO PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, na sede do NGI Guanabara, localizado à Rodovia BR 493 - KM 13 - Vale das Pedrinhas, Guapimirim/RJ - CEP 25900-000, no período de 26/06/2023 a 30/06/2023, nos horários de 10hs a 16hs, e/ou por meio do sítio eletrônico <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>, e/ou pelo endereço eletrônico <apa.guapimirim@icmbio.gov.br> .

2.3. A inscrição do participante se dará mediante o preenchimento e entrega da **FICHA DE INSCRIÇÃO e dos documentos listados no item 2.4.**

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias B, C, D ou E) - documento original e cópia.

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas, caso seja necessário”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia.

2.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de Residência, atual, com o nome do candidato (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível “de próprio punho” (Anexo I) – documento original e cópia.

2.4.6. Comprovante de Escolaridade - documento original ou cópia.

2.4.7. Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste edital nos subitens do item 3 e nos quadros anexos, com os devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias.

2.4.8. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aprovada a inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4, observado o item 2.6.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição presencial. Apenas no caso das inscrições realizadas por meio eletrônico os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1 condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

2.9 Não serão considerados para fins do previsto no item 2.8 deste Edital a condenação por órgão colegiado ou definitiva onde o infrator já tenha cumprido a pena imposta e tenha passados mais de 5 anos sem casos de reincidência.

3. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ETAPA 1 - DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. A avaliação curricular e a classificação dos candidatos serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexo II) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4.7).

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para a Etapa 1 - Análise Curricular para vagas de Nível III – Área Temática Agente de Apoio à Gestão da Unidade de Conservação será de 258 pontos.

3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

3.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA 1

3.2.1. Até 60 pontos por tempo de contrato como auxiliar administrativo na iniciativa privada (2,5 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.2. Até 96 pontos por tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (4 pontos a cada mês trabalhado).

3.2.3. Até 40 pontos por cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.4. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa.

3.2.5. Até 40 pontos por formação escolar no ensino médio e/ou superior, contabilizados da seguinte forma: 10 pontos para formação completa no ensino médio ou 3 pontos para cada ano cursado com formação incompleta; 20 pontos para formação superior completa em qualquer área de ensino ou 3 pontos para cada ano cursado; e, 30 pontos para formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Administração e áreas afins ou 4 pontos para cada ano cursado.

3.2.6. Até 6 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).

3.2.7. 4 pontos por habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.

3.3. ETAPA 2 - TESTE DE HABILIDADE ESCRITA

3.3.1. O Teste de Habilidade Escrita - THE será realizado pelos candidatos classificados na etapa de Análise Curricular, por meio da elaboração de redação na qual o candidato discorrerá sobre tema definido pela Comissão responsável pela condução do processo seletivo.

3.3.2. O Teste de Habilidade Escrita - THE tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato de concatenar ideias no formato textual, conseguindo transmitir os fundamentos de seu raciocínio com coerência e objetividade, além de demonstrar conhecimentos básicos na conservação ambiental e na administração pública.

3.3.3. O Teste de Habilidade Escrita - THE será realizado na Sede do NGI Guanabara, localizada à BR 493, Km 13 – Vale das Pedrinhas – Guapimirim/RJ – CEP 25940-585, no dia 17 de julho de 2023, nos horários alternativos de 10 às 11hs ou de 15 às 16hs, conforme lista de agendamento.

3.3.4. O não-comparecimento ou o comparecimento fora do horário agendado implicará em eliminação automática do candidato.

3.3.5. O Teste de Habilidade Escrita - THE ocorrerá na forma especificada a seguir:

3.3.5.1. Elaboração de redação com temática na qual o candidato seja estimulado a fundamentar sua intenção em trabalhar no apoio à gestão da UC e a importância da conservação das diversidades biológica e social, em folha de redação previamente elaborada pela Comissão Local, com tamanho de 30 linhas.

3.3.5.2. A redação será elaborada à mão, com caneta de cor preta ou azul, em letra legível, sem consulta a qualquer bibliografia, material de apoio ou equipamento eletrônico. Serão fornecidas folhas de rascunho para os candidatos, além da folha oficial da redação.

3.3.5.3. O tempo de duração do THE será de 1 (uma) hora, sendo obrigatória a chegada dos candidatos com a antecedência de 10 minutos para o início do teste. Os candidatos que não cumprirem com o prazo de chegada no local de realização do teste estarão automaticamente eliminados.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA 2

3.4.1. A avaliação do THE deverá considerar os seguintes critérios:

i. A letra está legível?

ii. Houve afastamento de margem para indicar parágrafo?

iii. O texto definitivo está sem rasuras?

iv. Aplicou devidamente a pontuação?

v. Aplicou devidamente a concordância verbal?

vi. O texto não contém repetições recorrentes de palavras?

vii. O texto está coeso, com início, meio e fim?

viii. O texto está coerente e objetivo?

ix. O texto utilizou as 30 linhas?

x. O texto demonstrou conhecimento básico em meio ambiente e conservação ambiental?

3.4.2. Para cada critério será considerada pontuação de 1 a 5, na qual 1 é totalmente insatisfatório, 2 é medianamente insatisfatório, 3 é razoável, 4 é bom e 5 é excelente. A pontuação final do candidato no Teste de Habilidade Escrita - THE será a soma das notas dos dez itens, totalizando o máximo de 50 pontos.

3.4.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 20 pontos na pontuação total estarão reprovados.

3.4.4. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.4.4.1. Tiver maior idade;

3.4.4.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme somatório dos pontos adquiridos na Etapa 2 do certame.

- 4.2. A contratação e convocação obedecerão à ordem de classificação da Etapa 2.
- 4.3. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 03/07/2023.
- 5.2. Os resultados preliminar e final da análise curricular serão divulgados respectivamente nos dias 07/07/2023 e 14/07/2023.
- 5.3. Os resultados preliminar e final do Teste de Habilidade Escrita - THE serão divulgados respectivamente nos dias 19/07/2023 e 24/07/2023.
- 5.4. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia 24/07/2023.
- 5.5. Todos os resultados serão divulgados na sede do NGI Guanabara e na internet, no endereço: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso pode ser interposto em:
 - 6.2.1. formato eletrônico, para o e-mail apa.guapimirim@icmbio.gov.br;
 - 6.2.2. formato físico, na sede do NGI Guanabara.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Regional avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. Os resultados dos recursos das etapas 1 e 2 estarão disponíveis na sede do NGI Guanabara, nas datas de 14/07/2023 e 24/07/2023, respectivamente.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI, do art. 37, da CRFB/88 e do §1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio, caso exista.

8. DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 01/08/2023, na sede do NGI Guanabara para assinatura do contrato.
- 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail ou escritório e deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança) (Anexo III –Lista de bancos conveniados);
 - 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
 - 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
 - 8.2.4. Título de Eleitor ou Declaração do TRE onde conste o número do título de eleitor;
 - 8.2.5. Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
 - 8.2.6. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia)
 - 8.2.7. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos candidatos no ato de inscrição, a não ser no caso dos originais relativos as inscrições efetuadas por meio eletrônico, de acordo com o item 2.6.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III – Área Temática Apoio a Gestão da Unidade de Conservação será de: 2,5 (dois salários mínimos e meio) vigente à época da contratação, deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.2. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda do NGI Guanabara, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas no respectivo contrato individual de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
- 10.4.1 Pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença preexistente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até 1 (um) ano, a critério do ICMBio.

Guapimirim/RJ, 29 de maio de 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____

Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA NÍVEL III - ÁREA TEMÁTICA: APOIO A GESTÃO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como auxiliar administrativo ou ocupações relacionadas na iniciativa privada. (2,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	2,5	60		
Tempo de contrato prestado diretamente ou indiretamente à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (4 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato	4	96		
Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística, gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Curso	2 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 (curso com carga horária acima de 36 horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)	40		
Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas	Curso	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		

interpretativas, monitoramento da biodiversidade, vigilante, brigada de incêndio florestal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.		horas) 0,5 (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) 1 (disciplina com carga horária acima de 36 horas)			
- Até 40 pontos por formação escolar no ensino médio e/ou superior, contabilizados da seguinte forma: 10 pontos para formação completa no ensino médio ou 3 pontos para cada ano cursado com formação incompleta; 20 pontos para formação superior completa em qualquer área de ensino ou 3 pontos para cada ano cursado; e, 30 pontos para formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Administração e áreas afins ou 4 pontos para cada ano cursado.	Curso	10 (curso completo de ensino médio) 3 (cada ano cursado com formação incompleta do ensino médio) 20 (curso superior completo em qualquer área de ensino) 3 (cada ano cursado de ensino superior incompleto em qualquer área de ensino) 30 (formação superior completa em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Administração e áreas afins) 4 (para cada ano cursado em formação superior incompleta em cursos nas áreas de Meio Ambiente, Administração e afins)	50		
Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário). Até o total de 960 horas.	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E.	Habilitação	4	4		
TOTAL	--	--	268		

ANEXO III

LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

Não serão aceitas contas de bancos digitais.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Geraldo Rocco, Analista Ambiental**, em 13/06/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO BARBOSA MUNIZ, Analista Ambiental**, em 13/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14925773** e o código CRC **E5641C6A**.

